



EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA “QUALIDADE DE VIDA” (PQV) NA UFSCar PARA 2014.

JUSTIFICATIVA

O Programa Qualidade de Vida na UFSCar é destinado para os servidores e estudantes da UFSCar e tem por meta proporcionar bem-estar e a melhoria de qualidade de vida dentro e fora do ambiente de trabalho por meio da promoção de atividades culturais, físicas e educativas que considere as dimensões: física, emocional, espiritual, ocupacional, intelectual e social dos envolvidos.

OBJETIVO

Apoiar a realização de atividades cujo objetivo seja desenvolver a qualidade de vida da comunidade universitária durante o ano de 2014 (março a dezembro de 2014), incluindo concessão de bolsas e/ou apoio financeiro, com orçamento total de R\$30.000.00.

PROPONENTES

Poderão submeter propostas de atividade de Extensão no âmbito do Programa Qualidade de Vida os professores efetivos e voluntários (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) e técnicos de nível superior (TNS) vinculados à UFSCar.

RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar (ProEx). Para o presente edital serão disponibilizados os seguintes recursos:

- Bolsas de extensão com duração de até **10 meses** (março a dezembro de 2014), para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar. Não serão financiadas bolsas de extensão para atividades que sejam incompatíveis com a formação profissional do aluno. (Exemplos: bolsistas para atuar em atividades de secretaria).
- A solicitação de bolsas cujo pagamento ocorra nos períodos de recesso acadêmico deverá ser justificada na proposta.
- Até **R\$ 30.000,00** como auxílio de apoio às atividades de extensão. Serão financiados projetos individuais até **R\$ 1.000,00**.

ITENS FINANCIÁVEIS

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização de atividades, dentro dos critérios estabelecidos neste edital. Serão financiáveis as seguintes alíneas:

- Material de Consumo - essencial para a realização da atividade (por exemplo, materiais de papelaria) e combustível exclusivamente para veículos oficiais da UFSCar;
- Material Permanente – equipamentos de pequeno valor e essenciais para a realização da atividade (até o limite de R\$ 300,00);
- Diárias Pessoal Civil - diárias exclusivamente para motorista de veículos oficiais da UFSCar;
- OST Pessoa Jurídica – hospedagem e alimentação para palestrantes externos, fotocópia, gráfica externa, revelação de fotos;
- Passagens de ônibus para São Carlos, Araras e ou Sorocaba para palestrantes externos que participem eventualmente como colaboradores da atividade;

ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

São vetadas as despesas com:

- Pagamento de pessoa física (pró-labore para palestrantes externos);
- Pagamento de combustível para veículo particular de servidores, alunos ou palestrantes externos;

- Alimentação e transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc);
- Diárias para a realização de atividades fora do município de origem;
- Pagamentos de serviços de decoração;
- Brindes ou prêmios, como pastas, canetas, bonés, camisetas, troféus, vale-livro, etc;
- Material de uso pessoal para acesso às atividades de extensão, como vestuário, calçado, etc

Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de extensão, deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas.

A adequação do orçamento é um dos critérios de seleção. As propostas que apresentarem solicitações acima do valor de R\$ 1.000,00 não serão analisadas e não poderão concorrer ao edital, inclusive no quesito de bolsa de extensão. Itens do orçamento poderão ser suprimidos ou reduzidos em função do orçamento global, ou ainda, por não serem pertinentes à atividade de extensão proposta.

PRAZOS

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

Ações	Período
Período de submissão das propostas no sistema ProExWeb	de 20/09/2013 a 20/10/2013
Data máxima para recebimento das propostas na Coordenadoria de Atividades de Extensão (CAEx/ProEx)	até 20/11/2013
Divulgação no site da ProEx das atividades propostas habilitadas e não habilitadas para análise no edital	até 04/12/2013
Prazo para submissão de recursos para as propostas não habilitadas	de 05/12/2013 a 15/12/2013
Divulgação do resultado dos recursos (após esta data as propostas não habilitadas serão desvinculadas do Edital)	até 20/12/2013

Envio das propostas para análise dos assessores ad-hoc (pareceristas)	até 10/01/2014
Recebimento dos pareceres dos assessores ad-hoc (pareceristas)	até 06/02/2014
Análise das propostas e aprovação pelo CoEx	até 20/02/2014
Divulgação dos resultados do Edital	a partir de 21/02/2014
Prazo para submissão de recursos para as propostas não contempladas	até 07/03/2014

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador (a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais.

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via *online* (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções: “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta). **Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema ProExWeb.** Vincular a proposta de atividade ao Programa de Extensão “Qualidade de Vida na UFSCar” (processo 23112.000101/2007-11) Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos e/ou bolsas solicitados.

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx.

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão.

ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/PROJETOS/ATIVIDADES

Serão admitidas atividades de extensão que satisfaçam os seguintes requisitos:

- O coordenador responsável pela proposta deve estar em dia com os relatórios de Programas (2011-2012) e demais Atividades de Extensão realizadas em 2012;
- Solicite uma concessão de até R\$1000,00 em recursos para a realização da atividade. Não serão analisadas as propostas de atividades cujos valores solicitados excedam ao limite de R\$1.000,00 estabelecido neste edital;
- Há um limite de 2 bolsistas para cada coordenador, cujas bolsas poderão ser concedidas, desde que adequadamente justificadas. **No caso de o coordenador ser um servidor Técnico-Administrativo, recomenda-se que um servidor Docente da universidade atue como orientador do(s) bolsista(s), sendo incluído na equipe de trabalho da atividade.**

A análise das propostas de atividade de extensão admitidas neste edital será baseada nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

item	Referencial mínimo de qualidade para análise e julgamento	Nota	Peso
1	Mérito: A proposta evidencia que a atividade agrega condições que estabeleçam melhoria da qualidade de vida dos participantes.	0 a 3	5
2	Clareza e detalhamento: Na apresentação das justificativas, objetivos, métodos e resultados esperados com a atividade	0 a 3	3
3	Plano de Trabalho do Bolsista: A proposta apresenta um plano de atividades justificado e detalhado para cada bolsista, com previsão adequada de número de bolsistas. Há justificativas que evidenciam que a participação dos bolsistas na atividade de extensão contribui para a sua formação acadêmica.	0 a 3	1
4	Orçamento: A proposta apresenta um orçamento detalhado e adequado às necessidades, objetivos propostos e ao cronograma da	0 a 3	1

	atividade.		
--	------------	--	--

Complementando os critérios acima, cada proposta de atividade de extensão terá uma “**Avaliação Global**”, conceituado de 0 a 3 – utilizando a mesma escala de valoração dos itens individuais – refletindo o mérito acadêmico da proposta e a completude, coerência e abrangência de todos os itens analisados. Na atribuição de cada conceito será considerada a seguinte escala de valoração:

Conceitos a serem atribuídos às propostas

Conceito	Descrição
0	Não tem informações na proposta apresentada
1	Atende superficialmente, com informações vagas nas justificativas
2	Atende parcialmente, com detalhamento dos itens contemplados
3	Atende completamente, com detalhamento completo de todos os itens

A análise do mérito dos projetos caberá à Comissão do Programa de Qualidade de Vida, nomeada pelo Conselho de Extensão (CoEx) que poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação.

A Comissão poderá conceder apenas parte dos recursos e/ou bolsas solicitadas, dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes, e do número de propostas apresentadas ao presente Edital.

A análise da distribuição dos recursos apresentada pela Comissão será aprovada pelo CoEx.

As propostas recomendadas pela Comissão e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital.

OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos resultados dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da ProEx, com o uso da Logomarca e observando o

Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf, bem como o uso da logomarca da Universidade Federal de São Carlos, observando as normas da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) para a sua utilização.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao final da atividade, o proponente deverá apresentar o relatório técnico, inclusive dos bolsistas de extensão de acordo com as normas da ProEx.

O resultado final do presente Edital (incluindo distribuição de recursos e/ou bolsas) será divulgado na página da ProEx (www.proex.ufscar.br) após sua homologação pelo Conselho de Extensão (CoEx).

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por escrito à ProEx no prazo máximo de 10 dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

São Carlos, 20 de setembro de 2013.